



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES**, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, em conformidade com a Lei Municipal nº 158/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UND
LOTE ÚNICO			
1.	Locação de estruturas para evento. Descrição: Locação de 02 Painéis de LED modelo P3 outdoor HD, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 4 X 2 metros, composto por 12 placas de 1,00 X 0,50 metros ou outra quantidade de placas de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada de 4 x 2 metros	-	DIARIA
2.	Locação de estruturas para evento. Descrição: Palco médio porte no formato 2 águas com montagem e desmontagem de palco, com medidas mínimas de 12 metros de frente x 8 metros de profundidade com estrutura para PA FLY, com cobertura de alumínio, revestimento com lona antifungos e antichamas. O piso do palco em plataforma em chapas de aço revestido em compensado multilaminado, fenólico, de 20mm, com material antiderrapante, acabamento em saia frontal com TNT, lonil ou malha elanca na cor preta e com guarda corpo de proteção lateral e no fundo em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento de 11cm, altura do piso mínimo de 1,60 a 2,20 metros.	-	DIARIA
3.	Locação de estruturas para evento. Descrição: Um canhão seguidor 15R.	-	DIARIA

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo desta contratação será até 31 de dezembro de 2026, sem prorrogação, finalizando com a entrega dos itens, devidamente atestada e o pagamento.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. NATUREZA DO OBJETO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

3.1. Trata-se de contratação de serviços comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (original não grifado).

2.2.1. No entanto, o valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da LLCA foi atualizado pelo Governo Federal por meio do Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025, passando a ser dispensável as contratações em razão do valor até a quantia de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Contratação de empresa para o fornecimento do objeto pretendido, considerado como bem comum.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber à natureza do objeto contratado, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º, inciso IV, e no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das normas sanitárias aplicáveis.

5.2. Exige-se, de forma geral, que a Contratada atue com responsabilidade socioambiental, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, o combate ao desperdício, a redução de impactos ambientais negativos e a observância de condutas éticas e sustentáveis, compatíveis com a execução do objeto contratual e com os princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

5.3. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guiã_final_para_cop30.pdf/), se for o caso.

Subcontratação:

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos gerais:

5.6. Realizar a entrega dos materiais adquiridos nos locais indicados pela Administração.

5.7. Trata-se de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser definidos de forma objetiva, com base em características usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos da Contratação:

5.8. O requisito fundamental para a contratação consiste na seleção de empresa fornecedora de locação, transporte, montagem, instalação de estrutura para eventos que demonstre responsabilidade, competência e capacidade operacional para atender às demandas da Administração, garantindo a entrega dos produtos conforme as especificações estabelecidas.

5.9. Os equipamentos e estruturas locados deverão atender aos padrões usuais de mercado, bem como aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, resistência, compatibilidade, durabilidade e segurança, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas e exigências legais aplicáveis ao objeto, quando cabíveis.

5.10. A contratada deverá disponibilizar todos os itens em perfeitas condições de conservação, funcionamento, limpeza e apresentação estética, compatíveis com a finalidade institucional do evento, vedado o fornecimento de equipamentos ou estruturas com avarias, oxidação, trincas, remendos inadequados, sujeira excessiva, defeitos de funcionamento ou qualquer condição que comprometa a segurança, a estabilidade ou a adequada fruição do evento.

5.11. O transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser executados por equipe suficiente e tecnicamente apta, com adoção de todas as cautelas necessárias à preservação da integridade dos



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

equipamentos, das instalações do local, dos bens públicos e da segurança dos usuários, trabalhadores e demais presentes.

5.12. A Contratada deve arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a mão de obra, transporte, fretes, ferramentas, equipamentos auxiliares, cabos, conectores, suportes, fixadores, sistemas de sustentação, alimentação elétrica, testes, operação assistida, desmontagem, substituições, tributos, seguros e demais custos diretos ou indiretos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

5.13. A disponibilização, montagem e instalação dos itens deverão observar o cronograma fixado pela Administração, devendo estar integralmente concluídas, testadas e aptas para uso com antecedência suficiente ao início do evento, no prazo e horário indicados pela fiscalização.

5.14. Não será admitida a entrega, montagem ou disponibilização de equipamentos e estruturas em desacordo com este Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá promover, imediatamente e sem ônus adicional para a Administração, a correção, substituição, reforço, ajuste, reparo ou reinstalação do item rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. A contratada será integralmente responsável pela estabilidade, segurança estrutural, fixação, funcionamento e adequada instalação de todos os itens locados, inclusive palco, painel de LED e equipamentos de iluminação, respondendo por falhas de montagem, defeitos de funcionamento, inadequação técnica, avarias, danos materiais e acidentes decorrentes da execução contratual.

5.16. Para os itens que envolvam risco estrutural, elétrico ou operacional, a contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros, como a Norma Técnica 12/2023, da autoridade municipal e demais órgãos de fiscalização, quando cabível, providenciando toda a documentação técnica necessária à regular execução e liberação da estrutura.

5.17. Quando cabível em razão da natureza do item ou da atividade técnica envolvida, a Contratada deverá apresentar, antes do início da utilização, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido por profissional habilitado, além da indicação formal do respectivo responsável técnico pela montagem, instalação e acompanhamento da estrutura.

5.18. A contratada deverá indicar, previamente, preposto responsável pela execução contratual no local do evento, com poderes para receber determinações da fiscalização, adotar providências



imediatas e solucionar falhas operacionais, logísticas ou técnicas durante toda a montagem, realização do evento e desmontagem.

5.19. Antes da liberação dos itens para uso, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento, estabilidade e segurança, na presença da fiscalização, abrangendo, no mínimo, os painéis de LED, a estrutura do palco e os equipamentos de iluminação, não sendo admitida a utilização de item que apresente falha, risco ou desconformidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

6.1. O evento ocorrerá na data certa de 23/05/2026, em comemoração ao Dia das Mães. Dessa forma, os bens deverão ser entregues e montados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário de início, o qual será previamente informado.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega e montagem no endereço da Prefeitura Municipal, situada na Praça Matriz, nº 44, Centro, CEP 73.890-000, Flores de Goiás – GO, especificamente na Rua Velha, dentro do prazo estabelecido para a execução do evento.

6.1.1. A entrega e montagem deverá ser realizada no dia específico do evento, em horário previamente informado.

6.1.2. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a partir da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, tendo em vista a natureza do objeto e a realização do evento em comemoração ao Dia das Mães, que demanda pronta adequação dos itens para não comprometer a sua execução.

6.5. A contratada se responsabilizará por buscar e carregar os itens rejeitados no mesmo local em que foi entregue.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.9. Caso haja atraso nas entregas a empresa será notificada e terá prazo para responder a notificação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rotinas de fiscalização contratual:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica:

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.16. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.18. O fiscal técnico poderá realizar a vistoria diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.19. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

7.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.23. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Fiscalização Administrativa:

7.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.26. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.27. O fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato:

7.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

8.1.2. Determinar, sempre que necessário, a execução imediata de serviços complementares ou a correção imediata das falhas identificadas, a partir da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração, podendo ser fixado prazo apenas para a finalização dos ajustes, quando devidamente justificado;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

8.1.3. Rejeitar serviços que, a juízo da fiscalização, não atendam às exigências contratuais, exigindo sua reexecução, sem acréscimo de preço, permanecendo a CONTRATADA responsável por todos os custos decorrentes;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam reparadas, corrigidas ou reexecutadas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando rigorosamente os padrões de qualidade, integridade das embalagens e prazos pactuados.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, divergências de especificação, avarias ou desconformidade com o objeto contratado.

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação por dispensa.

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, conforme especificado em edital.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por lote**.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de até de **R\$24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais.)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Locação de estruturas para evento. Descrição: Locação de 02 Painéis de LED modelo P3 outdoor HD, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 4 X 2 metros, composto por 12 placas de 1,00 X 0,50 metros ou outra quantidade de placas de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada de 4 x 2 metros	DIARIA	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
02.	Locação de estruturas para evento. Descrição: Palco médio porte no formato 2 águas com montagem e desmontagem de palco, com medidas mínimas de 12 metros de frente x 8 metros de profundidade com estrutura para PA FLY, com cobertura de alumínio, revestimento com lona antifungos e antichamas. O	DIARIA	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	piso do palco em plataforma em chapas de aço revestido em compensado multilaminado, fenólico, de 20mm, com material antiderrapante, acabamento em saia frontal com TNT, lonil ou malha elanca na cor preta e com guarda corpo de proteção lateral e no fundo em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento de 11cm, altura do piso mínimo de 1,60 a 2,20 metros.				
03.	Locação de estruturas para evento. Descrição: Um canhão seguidor 15R.	DIARIA	1	R\$ 2.000,00	R\$R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 24.500,00

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
<i>Ficha 420 Dotação: 15.01.08.122.1508.2.303.3.3.90.39. Fonte 100</i>

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, Goiás, 06 de maio de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

Termo de referência elaborado por:

GESSICA VIEIRA DA SILVA

Auxiliar Administrativa
Setor de Planejamento
Matrícula Funcional n. 5068

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto n.º 01/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto contratação de empresa especializada em locação de estrutura de eventos, destinados à realização do Dia das Mães – protocolo 4935/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?